



## CONVÊNIO Nº 005/2015.

**CONVÊNIO** que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARI - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 88.067.780/0001-38, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 1790, representado por seu Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, solteiro, CPF nº 982.371.870-91, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.812, de 17 de março de 2015, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ nº 87.380.143/0001-54, órgão integrante da rede filantrópica de ensino, sediado nesta cidade, representada por sua Presidente **Sr<sup>a</sup>. Tania Maria Porn Lautert**, brasileira, casada, CPF nº 891399840-87, doravante denominada simplesmente **APAE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **MUNICÍPIO**, com vistas à execução dos Serviços Sociais de Ação Continuada, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, na Instrução Normativa nº 03, de 19 de abril de 1993, na Lei Municipal nº 3.812, de 17 de março de 2015 e demais normas reguladoras da matéria, concederá a **APAE**, o valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), que serão repassados em 10 (dez) sucessivas e iguais parcelas no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo a primeira no mês de abril de 2015.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**



A **APAE** compromete-se a:

**I -** Conceder atendimento para alunos excepcionais do Município, indistintamente.

**Parágrafo único.** Os alunos receberão atendimento, após triagem realizada por órgão competente da **APAE** ou encaminhados pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria de Assistência Social.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A **APAE** prestará contas do valor do presente convênio até 30 trinta dias da data de encerramento do mesmo. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais ou outros documentos de despesa), deverão ser em nome da **APAE** e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do **MUNICÍPIO**, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega de Prestação de Contas.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O Convênio terá vigência a contar da data de assinatura até 31 de dezembro 2015, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, de acordo com a disponibilidade do Município e mediante contato prévio de 30 dias.

### **CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes da aplicação deste convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 1 GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 10 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL

Proj/Atividade: 2009 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 3.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES

Recurso: 1 LIVRE



## CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias igual teor e forma juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Taquari/RS, 20 de março de 2015.

**Emanuel Hassen de Jesus**

Prefeito Municipal

**Tania Maria Porn Lautert**

Presidente da APAE

Visto da Procuradoria Jurídica

Município

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**Lei nº. 3.812, de 17 de março de 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquari, e dá outras providências.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquari**, com a finalidade de executar os Serviços Sociais de Ação Continuada, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social e na Instrução Normativa nº 03, de 19 de abril de 1993 e demais normas reguladoras da matéria, concedendo a **APAE**, o valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), que serão repassados em 10 (dez) sucessivas e iguais parcelas no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo a primeira no mês de abril de 2015.

**Art. 2º** O Convênio, terá vigência a contar da data de assinatura até 31 de dezembro 2015, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, de acordo com a disponibilidade do Município e mediante contato prévio de 30 dias.

**Art. 3º** A **APAE**, compromete-se a:

**I** - Conceder atendimento para alunos excepcionais do Município, indistintamente;



Tá mudando.  
Tá melhorando.



# Município de Taquari **TAQUARI**

Estado do Rio Grande do Sul

Administração 2013-2016

**Parágrafo único.** Os alunos receberão atendimento, após triagem realizada por órgão competente da **APAE** ou encaminhados pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 4º** A **APAE**, prestará contas do valor do presente convênio até 30 trinta dias da data de encerramento do mesmo. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais ou outros documentos de despesa), deverão ser em nome da **APAE** e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do **MUNICÍPIO**, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega de Prestação de Contas.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação deste convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 1 GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 10 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL

Proj/Atividade: 2009 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 3.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES

Recurso: 1 LIVRE

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de março de 2015.**

**Emanuel Hassen de Jesus**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos

Secretário Municipal da Administração

e Recursos Humanos



Exp. de Motivos nº 015/2015

Taquari, 26 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, projeto de Lei que autoriza o Município a efetuar repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, visando a auxiliar nas despesas de custeio da referida entidade.

Nesse sentido, o **MUNICÍPIO** compromete-se em disponibilizar o valor de R\$ **70.000,00** (setenta mil reais), que serão repassados em 10 (dez) sucessivas e iguais parcelas no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo a primeira no mês de abril de 2015.

O referido Convênio, terá vigência a contar da data de assinatura até 31 de dezembro 2015, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, de acordo com a disponibilidade do Município e mediante contato prévio de 30 dias.

A **APAE**, compromete-se a conceder atendimento para alunos excepcionais do Município, indistintamente, após triagem realizada por órgão competente da **APAE** ou encaminhados pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria de Assistência Social.

A **APAE** prestará contas do valor do presente convênio até 30 (trinta) dias da data de encerramento do mesmo. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais ou outros documentos de despesa), deverão ser em nome da **APAE** e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do **MUNICÍPIO**, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega de Prestação de Contas.

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao nosso Município.

Atenciosamente,

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Vânus Viana Nogueira**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Taquari – RS.